

ERRATA 01

REFERÊNCIA: Procedimento de Licitação Presencial nº ASL/APP/9002/2023 - Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Na cláusula décima quarta, da minuta do Instrumento, Anexo 5 do Edital:

Onde se lê:

- Anexo I - Matrícula de Imóvel nº 55.488
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III - Termo de Encerramento
- Anexo IV - Termo de Encerramento

Leia-se:

- Anexo I - Matrícula de Imóvel nº 55.488
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III - Plantas Edifício Rua Augusta
- Anexo IV - Termo de Encerramento

Contato: Sr. André Pacheco
Fone: (11) 2763-6665
Email: andre.pacheco@emae.com.br

Atenciosamente,

Vitor Hugo Alves Rosario
Coordenador de Licitações
(Assinado Eletronicamente)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma EMAE. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/EE7A-1679-2563-36F8> ou vá até o site <https://emae.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE7A-1679-2563-36F8



Hash do Documento

3B848FA906513819988B3F34E5078E8E5F3A67A184AC9B340B486F810C8842C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/08/2023 é(são) :

Vitor Hugo Alves Rosario - 089.341.548-02 em 16/08/2023 09:39

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EDITAL DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. ASL/APP/9002/2023

VENDEDORA: EMAE - EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A., A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE EMAE.

FORMA DESTA PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

REGÊNCIA: Este EDITAL é regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.**, doravante simplesmente **EMAE**, bem como pela Lei Federal nº 13.303/2016. O Regulamento Interno da **EMAE** está disponível na página (Internet) da **EMAE**, no endereço eletrônico – www.emae.com.br.

1 Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, conforme descrito nos Anexos I a IV da minuta do Instrumento de venda e compra de imóvel (instrumento), Anexo 5 deste EDITAL.

2 REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Os envelopes deverão ser entregues na sessão pública a ser realizada no dia, hora e local abaixo indicados:

Data: 05/10/2023

Hora: 10:00

Local: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – Sala de Licitações do Departamento de Suprimentos e Administração da EMAE.

OBSERVAÇÃO: Os representantes dos **PROPOSTORES** deverão estar no local indicado com antecedência, pois serão identificados na portaria principal da empresa antes de se dirigirem ao local onde será realizada a sessão pública.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderá participar deste Procedimento de Licitação, como **PROPOSTOR**, pessoa física ou jurídica, desde que atenda todas as exigências deste EDITAL

3.1 Estarão impedidas de participar as empresas:

- a) cujo administrador ou sócio for detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado **EMAE** e suas subsidiárias;
- b) suspensa ou impedida de licitar e contratar pela **EMAE** e suas subsidiárias e no âmbito estadual;
- c) declarada inidônea para licitar com a administração pública estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) o próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **PROPOSTOR**, e
- j) que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da **EMAE** e de suas subsidiárias, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pe-



Aprovado Eletronicamente



la licitação ou contratação e autoridade do ente público a que a **EMAE** e suas subsidiárias estejam vinculadas.

3.2 Valores Mínimos para Venda: R\$85.200.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos mil reais).

NOTAS:

- 1) A pessoa física e/ou jurídica que, mesmo declarada inidônea, participe da licitação ou contrate com a EMAE e sua subsidiária estará sujeita às penalidades contidas nos artigos 337-E a 337-P, todos do Código Penal.
- 2) A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo 9 – Proposta de Preços, deste EDITAL, devidamente preenchida.

NOTA: A PROPOSTA deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, observando ainda os seguintes requisitos:

- a) A PROPOSTA deverá ser preenchida de forma completa, com letra legível ou datilografada ou digitada, sem rasuras, correções ou emendas, com o(s) preço(s) ofertado(s), com todos os dados de identificação do **PROPONENTE**, data e assinatura.
- b) O preço deverá ser expresso em Reais (R\$), não se admitindo proposta em moeda estrangeira.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- d) preço à vista ou parcelado com entrada mínima de 20% (vinte por cento) e o saldo em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme disposto no item 8 deste EDITAL e cláusula segunda da minuta de instrumento, Anexo 5 deste EDITAL.
- e) valores mínimos para venda conforme item 3.2 deste EDITAL.

5 ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada documentação em 01 (uma) via, numerada seqüencialmente, em original ou cópia legível:

NOTA: Em caso de declaração falsa, o PROPONENTE ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos da Lei federal nº 13.726/18.

5.1 Habilitação

5.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores. Na hipótese de sociedades simples, apresentar inscrição do ato constitutivo vigente.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



Aprovado Eletronicamente



d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante a apresentação do comprovante de inscrição de situação cadastral emitida via Internet.

5.1.2 Pessoa Física

a) CPF e RG no caso de pessoa física.

5.2 Outras Comprovações (para pessoa física e jurídica)

5.2.1 Apresentação de declarações elaboradas em papel timbrado do **PROPONENTE** e subscrita pelo representante legal, conforme os itens abaixo, atestando que:

5.2.1.1 não se encontra nas situações de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do item 3.1 desse Edital, conforme modelo constante do Anexo 1, deste EDITAL.

5.2.1.2 a proposta foi elaborada de maneira independente, bem como que atende as normas anticorrupção, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção, bem como conduz seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção, conforme modelo constante do Anexo 2, deste EDITAL; e

5.2.1.3 adere às diretrizes impostas do Programa de Integridade e do Código de Conduta e Integridade da **EMAE**, conforme modelo constante do Anexo 3, deste EDITAL.

5.2.2 Recolhimento e valor para Garantia da Proposta

Cheque ou comprovante de depósito bancário destinado a garantia da proposta a ser apresentada pelo **PROPONENTES**, no valor de **R\$4.260.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil reais)**, devidamente cruzado e nominal a **EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A**.

NOTAS:

1) A garantia apresentada pelo **PROPONENTE** vencedor será devolvida, conforme item 8 deste EDITAL.

2) A garantia apresentada pelos **PROPONENTES** desclassificados ou inabilitados será devolvida conforme item 6.5 deste EDITAL e, dos demais somente após a assinatura do instrumento com o **PROPONENTE** vencedor.

5.2.3 Vistoria (Atestado de Visita):

Os **PROPONENTES**, por meio de visita, deverão inspecionar o local objeto deste Procedimento de Licitação, acompanhados de representante da **EMAE** para conhecimento de suas condições e características. A visita deverá ser solicitada junto ao **Departamento de meio Ambiente e Patrimônio Imobiliário na Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 – 16º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP:04576-010 - com Eng. Luiz Carlos Gonçalves, Fone: (11) 2763-6688**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida. No ato da visita o **PROPONENTE** deverá apresentar o Atestado de Visita, conforme modelo constante do Anexo 8, deste EDITAL, ao representante da **EMAE** que o preencherá e assinará, devolvendo-o ao **PROPONENTE**.

NOTA: Os anexos constantes da minuta do instrumento, Anexo 5 deste Edital, também, estão disponíveis para download no sítio da EMAE, www.emae.com.br / Licitações / Licitações Presenciais / Alienação de Bens/Licitação Imóveis/Saiba mais, bem como poderão ser obtidos, por ocasião da vistoria mediante fornecimento de mídia digital pelo interessado.



Aprovado Eletronicamente



6 DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 No dia, hora e local determinados no item 2 deste EDITAL, serão recebidos, em sessão pública, pela Comissão de Licitação (**COMISSÃO**):
- a) Os envelopes, devidamente separados, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (envelope II).
 - a1) Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:
 - identificação da empresa **PROPONENTE**;
 - identificação do conteúdo (Envelope I – Proposta de Preços e Envelope II – Documentação para Habilitação);
 - nº da licitação, e
 - data da entrega.
 - b) Documento de credenciamento da pessoa que irá representar o **PROPONENTE** neste Procedimento de Licitação, por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida, outorgando-lhe(s) todos os poderes para agir(em) como tal, inclusive o de renunciar o direito de interposição de recurso, conforme modelo constante do **Anexo 6** deste EDITAL, acompanhado dos documentos societários, devidamente registrados, que atribuem ao signatário do instrumento de procuração os poderes de representação da sociedade. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa **PROPONENTE**, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b1) É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um **PROPONENTE**.
 - b2) A não apresentação do documento de credenciamento não implicará na desclassificação do **PROPONENTE**, ficando impedido somente de atuar como representante legal do **PROPONENTE**.
 - c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo 7** deste EDITAL.

Observações:

- 1) Os documentos constantes das alíneas “b” e “c” deverão ser entregues fora dos envelopes.
 - 2) A ausência da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser suprida por declaração verbal do **PROPONENTE**, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através do saneamento de falhas, conforme subitem 9.10 deste EDITAL.
 - 3) Para suprir a ausência da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** com declaração verbal, registrada em Ata, é necessária a presença em Sessão Pública, do Representante Legal do **PROPONENTE** com poderes assim definidos; ficando o mesmo obrigado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, o respectivo documento original, sob pena de desclassificação de sua Proposta.
- 6.2 A **COMISSÃO** anunciará o término da etapa de credenciamento e recebimento e verificação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação após o que não será admitido novos **PROPONENTES** no certame, dando-se prosseguimento aos trabalhos com a abertura das Propostas de Preços.
- 6.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão mantidos intactos e sob a responsabilidade da **COMISSÃO** até a assinatura do instrumento com o vencedor da licitação.
- 6.4 Todos os documentos serão rubricados pelos **PROPONENTES** presentes e pela **COMISSÃO**.
- 6.5 O Envelope de habilitação (fechado) do **PROPONENTE** cuja proposta for desclassificada e o cheque de garantia da proposta do **PROPONENTE** que for inabilitado serão devolvidos na

mesma sessão pública, após desistência do direito de recurso, ou junto a Coordenadoria de Licitações, depois do decurso do prazo legal para fazê-lo ou após decisão do mesmo. O Envelope de habilitação ou cheque de garantia da proposta não retirado após 10 (dez) dias úteis, contados da disponibilidade dos mesmos serão inutilizados.

- 6.6** É facultado à **COMISSÃO** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

7 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será pelo critério de **maior oferta de preço – lote único**.

7.2 A análise das propostas pela **COMISSÃO** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, sendo permitido ao **PROPONENTE** sanear falhas formais, na própria sessão.

7.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que, depois de realizadas as diligências julgadas necessárias pela **COMISSÃO**, não atendam as exigências deste EDITAL;
- b)** contenham vícios insanáveis, e
- c)** que, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do(s) valor(es) mínimos(s) para venda informados no item 3.2 deste Edital.

NOTA: As propostas desclassificadas inicialmente com base nas alíneas “a” e “b” não participarão da etapa de lances.

7.3 Da Etapa de Lances

7.3.1. A **COMISSÃO** convidará individualmente, na sessão pública presencial, as **PROPOSTANTES** das propostas apresentadas a formular lances de forma sequencial, a partir da **PROPONENTE** com proposta de menor valor e as demais em ordem crescente de valor.

7.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo admitido entre eles de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **COMISSÃO** do último preço por ele ofertado, implicará somente na exclusão do **PROPONENTE** da etapa de lances, mantida a proposta para efeito de classificação.

7.3.5. Quando os **PROPOSTANTES** credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.3.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a **PROPONENTE** desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7.3.7. Na hipótese de ausência do representante legal do **PROPONENTE** na sessão pública, a sua proposta não será desclassificada, uma vez que esta será julgada na forma fixada neste EDITAL, restando afastado somente o direito de ofertar lances/negociação.

7.4 Da Aceitabilidade dos Preços:

7.4.1 O critério de aceitabilidade dos preços, após negociação será efetuado com base no(s) valor(es) mínimo(s) da **EMAE**, conforme demonstrado no item 3.2 deste EDITAL.

7.4.1.1 O(s) valor(es) mínimos(s) da **EMAE** para a venda objeto desta licitação tem caráter sigiloso.

7.4.1.2 Caso não seja obtido valor igual ou superior ao(s) valor(es) mínimos(s) da **EMAE**, a proposta será desclassificada conforme disposto no item 7.2.1, alínea “c” acima.

7.4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste EDITAL, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais **PROPOSTANTES**.

7.4.3 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:



- a) disputa final, em que os **PROPONENTES** empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- b) a proposta para pagamento a vista, persistindo o empate;
- c) a que oferecer o maior valor de entrada, persistindo o empate;
- d) a que oferecer o menor número de parcelas para o pagamento do saldo remanescente, e
- e) sorteio.

7.4.4 As propostas classificadas serão ordenadas, em ordem decrescente de valores para apuração do maior valor.

7.5 Da negociação

7.5.1 A **COMISSÃO** negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com base no item 7.4 acima.

7.5.2 A negociação será feita com os demais **PROPONENTES**, respeitando-se a ordem de classificação das propostas, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do(s) valor(es) mínimo(s) da **EMAE** conforme critério de aceitabilidade de preços descrito no item 7.4 deste **EDITAL**.

7.5.3 A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais **PROPONENTES**.

7.5.4 Se depois de adotada a providência referida nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 não for obtido valor igual ou superior ao(s) valor(es) mínimo(s) para a venda, a **COMISSÃO** revogará o(s) lote(s) correspondente(s).

7.5.5 O(s) valor(es) negociado(s) deverá(ão) ser registrados, pelo representante do **PROPONENTE** na Proposta inicial, sendo registrado, também, na Ata da Sessão pública pela **COMISSÃO**.

7.5.6 Na hipótese da ausência de representante da **PROPONENTE** e seu preço estiver inferior ao valor mínimo para alienação objeto desta licitação sua proposta será desclassificada.

7.5.7 Na hipótese da ausência de representante da **PROPONENTE** e seu preço estiver igual ou superior ao valor mínimo para alienação objeto desta licitação, a **COMISSÃO** de Licitação poderá considerar a proposta aceitável e dar prosseguimento a etapa de habilitação.

7.6 Da Habilitação

7.6.1 Considerada aceitável a oferta após a negociação, a **COMISSÃO** passará à verificação da documentação de habilitação, com base no estabelecido neste **EDITAL**, assegurando o direito ao **PROPONENTE** de sanear falhas formais, apresentando documentação atualizada e/ou regularizada, desde que sejam efetuadas na própria sessão, conforme item 9.10 deste **EDITAL**.

7.6.2 O exame da documentação de habilitação considerará o atendimento as exigências determinadas nos itens 3 e 5 deste **EDITAL**.

7.6.3 O **PROPONENTE** que não atender as exigências de habilitação, conforme item 7.6.2 deste **EDITAL** será inabilitado. Nesta hipótese, a **COMISSÃO** examinará a oferta subsequente de maior valor, e após negociação, conforme disposto no item 7.5 deste **EDITAL**, verificará as condições de habilitação de seu autor e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável cujo **PROPONENTE** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste **EDITAL**, o **PROPONENTE** será declarado vencedor do certame.

7.6.5 Caso nenhum **PROPONENTE** atenda às exigências para habilitação, a licitação será declarada fracassada.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1 Caso a opção seja pelo pagamento seja à vista, a liquidação do valor oferecido como proposta deverá ser pago no ato da assinatura do instrumento.
- 8.2 Caso a opção pelo pagamento seja parcelado:
 - 8.2.1 A entrada deverá ser paga no ato da assinatura do instrumento a partir da qual serão aplicados os juros e a Tabela Price e o saldo remanescente em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação positiva acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescidas de juros de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) ao mês pela Tabela Price.
 - 8.2.2 As parcelas serão pagas mediante emissão de fatura pela EMAE ao COMPRADOR, e serão quitadas através de pagamento na conta corrente a ser indicada pela EMAE.
 - 8.2.3 Em caso de atraso de qualquer parcela, a mesma deverá ser paga acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora “pro-rata temporis” de 1% (um por cento) ao mês até a data do pagamento.
 - 8.2.4 Será possível a antecipação de pagamento, a qualquer tempo, desde que seja para quitação do saldo devedor apurado previamente pela EMAE.
 - 8.2.5 No caso de pagamento em cheques, a quitação dos valores devidos será dada após a devida compensação.
 - 8.2.6 Caso o dia de vencimento não seja dia útil bancário o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil bancário subsequente.
- 8.3 Independente da forma escolhida, a devolução da garantia da proposta apresentada conforme item 5.2.2 deste EDITAL, ao PROPONENTE Vencedor, somente se dará com o pagamento a vista, ou da entrada e da assinatura do instrumento.

9 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1 Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por escrito à **Coordenadoria de Licitações**, sito na **Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP**, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h às 16h30, ou por email **andre.pacheco@emae.com.br** e **licitacoes@emae.com.br** até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de realização da licitação.
- 9.2 A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da licitação.
- 9.3 Eventual(is) impugnação(ões) a este EDITAL deverá(ão) ser enviada(s) **exclusivamente** por correspondência escrita e protocolada(s) no local e horários indicados no subitem 9.1 deste EDITAL, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.
 - 9.3.1 A(s) Impugnação(ões) não terá(ão) efeito suspensivo.

NOTA: Os PROPONENTES só poderão solicitar Esclarecimentos e Impugnar este Edital, até as 17h00 das respectivas datas estabelecidas como limites.

- 9.4 Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela **EMAE** serão comunicadas, por escrito, via email, a todos que tiverem obtido o EDITAL.
 - 9.4.1 Aditamentos ao EDITAL serão disponibilizados na página da **EMAE** – www.emae.com.br/licitacoes junto com o EDITAL.
 - 9.4.2 Aditamentos ao EDITAL serão divulgados pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
 - 9.4.3 É de única responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço eletrônico para recebimento de informações e demais dados solicitados quando da retirada do EDITAL. A **EMAE** não se responsabiliza por desvios de informações por conta do fornecimento de dados imprecisos ou falta de atualização.
- 9.5 Recurso(s) contra decisões da **COMISSÃO** deverá(ao) ser enviado(s) exclusivamente por correspondência escrita e protocolado(s), dentro do prazo legal, no endereço e horário informados no item 9.1 deste EDITAL e dirigidos ao Diretor Administrativo.



Aprovado Eletronicamente



- 9.5.1** Este Procedimento de Licitação terá fase recursal única, devendo ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e contemplará, além dos atos praticados nessa fase, as fases de julgamento e verificação de efetividade das propostas.
- 9.5.2** Recursos apresentados fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.
- 9.5.3** O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto a(s) nulidade(s).
- 9.5.4** Decidido(s) o(s) recurso(s), esgotando-se a fase de recursos ou havendo a desistência dos representantes legais em sessão pública de apresentar recursos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto desta licitação ao **PROPONENTE** vencedor e homologar este Procedimento de Licitação.
- 9.6** Fica assegurado a **EMAE** o direito de anular ou revogar, a presente licitação, na forma da legislação vigente.
- 9.7** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 9.8** Os casos aqui omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na legislação indicada no preâmbulo deste EDITAL.
- 9.9** A divulgação dos atos decorrentes da(o): julgamento das Propostas; habilitação ou inabilitação do **PROPONENTE** sempre que possível, na própria sessão pública, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. A homologação, revogação (salvo o disposto no item 7.5.4 deste EDITAL que se dará na própria sessão pública) ou anulação da licitação, será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Empresarial.
- 9.10** Será admitido para correção das falhas formais ou esclarecimentos adicionais, o encaminhamento da informação por documento via e-mail ou qualquer outro meio que produza o efeito necessário à correção e/ou esclarecimento solicitado, sendo que o **PROPONENTE** deverá encaminhar o documento em original ou cópia legível no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após a realização da licitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação do **PROPONENTE** e aplicação da multa prevista no item 11 deste EDITAL. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **EMAE**.
- 9.11** A **COMISSÃO** tem a prerrogativa de suspender a sessão pública para análises/diligências que julgar necessárias.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO

- 10.1** Após a homologação do resultado desta licitação, o **PROPONENTE** vencedor será convocado e deverá comparecer para pagamento e assinatura do instrumento, Anexo 5 deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a compra, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste EDITAL e todos seus Anexos. A critério da **EMAE** o prazo de convocação poderá ser prorrogado.
- 10.2** Ao assinar o instrumento, o **PROPONENTE** ao qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá assinar o “Termo de Ciência e de Notificação”, Anexo 4 deste EDITAL para o atendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.3** A assinatura do instrumento ficará condicionada a comprovação do pagamento pelo **PROPONENTE**, conforme item 8 deste EDITAL.
- 10.4** No caso de não cumprimento das condições estabelecidas nos subitens acima implicará na aplicação das penalidades previstas no item 11 deste EDITAL, retomando-se o procedimento da licitação conforme 7.6.3 deste EDITAL.

11 DAS PENALIDADES



Aprovado Eletronicamente



- 11.1** A inobservância das disposições constantes neste EDITAL será considerada como desistência do PROPONENTE, sujeitando-o à perda do valor recolhido para garantia (caução) da proposta em favor da EMAE.
- 11.2** O PROPONENTE, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o instrumento nos prazos e condições estabelecidos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da alienação pela EMAE, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento do instrumento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMAE e suas subsidiárias, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.1, deste Edital, no instrumento e das demais cominações legais, podendo ainda ocorrer:
- 11.2.1** A desclassificação do PROPONENTE se a licitação encontrar-se em fase de julgamento;
 - 11.2.2** A não adjudicação do objeto, caso o PROPONENTE tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada;
 - 11.2.3** A aplicação da pena de advertência;
 - 11.2.4** A rescisão do instrumento, e
 - 11.2.5** Inclusão no sítio de Sanções Administrativas do Governo do Estado de São Paulo www.sancoes.sp.gov.br, conforme Decreto Estadual 48.999/04.
- 11.3** As penalidades serão apuradas e aplicadas, concretamente, pelo setor responsável, graduada de acordo com a gravidade da infração e de acordo com as normas e legislações pertinentes.

12 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 PROPRIEDADE

A EMAE é proprietária do imóvel urbano constituído por edifício de escritórios e respectivo terreno, situado à Rua Augusta, nº 1.626, antigos nºs. 1.626/1.630 e 1.636, nesta Capital, no 34º Subdistrito – Cerqueira César, edifício esse composto por subsolo, térreo (galeria, lojas, garagem), 1º, 2º e 3º níveis de garagem, quinze andares, além de cobertura, sala de administração, casa de máquinas e caixa d'água, medindo o terreno em sua integralidade 22,00 metros de frente para a Rua Augusta, por 54,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos também 22,00 metros, encerrando a área de 1.188,00 m².

Esse imóvel foi adquirido por meio da Escritura de Permuta celebrada entre a EMAE e o Estado de São Paulo, na data de 10/08/2022, registrada sob número 24, na matrícula 55488, do 13º Cartório de Registro de Imóveis.

12.1.1 SITUAÇÃO OCUPACIONAL

O imóvel está livre de qualquer tipo de ocupação.

12.1.2. SITUAÇÃO FISCAL

Cadastrado na Prefeitura de São Paulo sob o contribuinte nº 010.054.0009-1

Eventuais débitos tributários pendentes incidentes sobre o imóvel relativos a exercícios anteriores serão quitados pela EMAE.

Nota: nos termos da escritura pública lavrada em 10/08/2022, perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, caso a EMAE tenha que efetuar o pagamento dos débitos tributários acima mencionados, este será posteriormente, objeto de indenização pelo Estado, cujo valor será acrescido de atualização monetária pelo IPC FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.

12.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.2.1 Tal imóvel será vendido na modalidade "AD CORPUS", sendo da exclusiva responsabilidade e expensas do COMPRADOR as eventuais retificações do registro do imóvel adquirido que se fizerem necessárias, ficando vedado ao COMPRADOR o exercício de eventual reivindicação futura, eximindo a EMAE de qualquer



ônus ou obrigação decorrente, a qualquer tempo.

12.2.2 O PROPONENTE deverá vistoriar o imóvel, apresentando Atestado de Visita, devidamente assinado por representante da EMAE, conforme disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

13. DOS ANEXOS

Integram este EDITAL os seguintes anexos:

Anexo 1 - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal (Modelo);

Anexo 2 – Declaração de elaboração independente de Proposta e Atendimento das normas anti-corrupção.

Anexo 3 – Declaração de Adesão ao Programa de Integridade e ao Código de Conduta e Integridade;

Anexo 4 - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo 5- Minuta do Instrumento;

Anexo 6 - Procuração (Modelo);

Anexo 7 - Declaração do pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo);

Anexo 8 – Atestado de Visita, e

Anexo 9 – Proposta de Preço (Modelo)



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 1 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL (em papel timbrado do **PROPO-
NENTE**)

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do **PROPONENTE** _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da licitação em referência,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o **PROPONENTE** não se encontra nas situações de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração nos termos do item 3.1.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 2 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado do **PROPONENTE**)

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do **PROPONENTE** _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da licitação em referência em referência, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: *(i)* a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro **PROPONENTE** ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório, *(ii)* o **PROPONENTE** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro **PROPONENTE** ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório, *(iii)* o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro **PROPONENTE** ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório antes da adjudicação do objeto, *(iv)* o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão **PROPONENTE** antes da abertura oficial das propostas, e *(v)* o representante legal do **PROPONENTE** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, em atendimento à Lei federal nº 12.846/13 e ao Decreto estadual nº 60.106/14, e demais legislações aplicáveis ao caso, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção, bem como conduz



Aprovado Eletronicamente



seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção,

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei, (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, (iv) no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar **PROPONENTE**, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato ; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, e (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Assinatura Nome Representante Legal



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 3 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DO **PROPONENTE** DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

À

EMAE –EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

A [razão social (em caso de pessoa jurídica) e qualificação da proponente] declara, para os devidos fins, que leu e concorda com os termos do Programa de Integridade e com o Código de Conduta e Integridade da EMAE e suas subsidiárias, disponível no endereço eletrônico: www.emae.com.br e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

Em caso de pessoa jurídica:

Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar a [nome da proponente] de acordo com seus atos constitutivos.

Atenciosamente,

São Paulo, __de _____ de xxxx.

(Assinatura do **PROPONENTE** ou seu representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 4 DO EDITAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (INSTRUMENTOS)

VENDEDOR:

COMPRADORA:

INSTRUMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Aprovado Eletronicamente



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo vendedor:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela compradora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, onformando inclusive o endereço eletrônico.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 5 DO EDITAL – Nº ASL/APP/9002/2023

MINUTA DO INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL Nº.

Pelo presente Instrumento Particular de Venda e Compra de imóvel, **EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A. - EMAE**, doravante denominada **VENDEDORA**, com sede nesta Capital, na **Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.302.101/0001-42, neste ato representada por (seus representantes legais) e a *(empresa ou pessoa física), profissão, endereço*, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º _____, neste ato representada por (representante legal), doravante denominado(a) **COMPRADOR(A)**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VENDA

Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, conforme discriminado nos **Anexos I a IV** deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O(A) **COMPRADOR(A)** tem ciência de todas as particularidades existentes sobre a venda em questão, em especial, aquelas indicadas no item 12 do Edital da Procedimento de Licitação **Nº ASL/APP/9002/2023 e nos Anexos I a IV**, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos no presente instrumento regem-se pelo Regulamento Interno da **VENDEDORA**, disponível no endereço eletrônico: www.emae.com.br, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 30/06/2018, bem como pela Lei federal nº 13.303/16, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Terceiro - O(A) **COMPRADOR(A)** concorda em cumprir com as disposições da Lei federal nº 12.846/13, Decreto estadual nº 60.106/14 e demais normas anticorrupção a ela aplicável, bem como ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade, disponível no endereço eletrônico: www.emae.com.br, sob pena de responder pelas sanções previstas nesses diplomas legais, sem prejuízo de responder por eventuais infrações criminais, cíveis e administrativas.

Parágrafo Quarto - O presente compromisso de venda e compra é realizado “AD CORPUS”, ficando sob exclusiva responsabilidade e expensas do(a) **COMPRADOR(A)** as eventuais retificações do registro do imóvel que se fizerem necessárias, ficando vedado a(o) **COMPRADOR(A)** o exercício de eventual reivindicação futura, eximindo a **VENDEDORA** de qualquer ônus ou obrigação decorrente a qualquer tempo.

Parágrafo Quinto - Por expressa convenção entre as partes, o presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável, vedado às partes o direito de arrependimento ou desistência, obrigando herdeiros e sucessores.

Parágrafo Sexto - Obriga-se o (a) **COMPRADOR(A)** a manter na cidade de São Paulo, procurador com poderes para receber citações e notificações decorrentes da compra que ora se ajusta. Em caso da não indicação expressa, as citações e notificações serão feitas pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Parágrafo Sétimo - O presente Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel deverá ser registrado em Cartório, às expensas do (a) **COMPRADOR(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

(para pagamento à vista) - Por este Instrumento Particular e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** vende ao **COMPRADOR(A)** o imóvel já descrito e caracterizado na cláusula primeira supra, pelo valor certo e ajustado de R\$ _____ (_____), a serem pagos em Reais (R\$), em parcela única, na data de assinatura deste instrumento.



Aprovado Eletronicamente



(para pagamento parcelado) - Por este Instrumento Particular e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende e ao COMPRADOR(A) o imóvel já descrito e caracterizado na cláusula primeira supra, pelo valor certo e ajustado de R\$ _____ (_____), a serem pagos em Reais (R\$), com uma entrada de, no mínimo de xxxx% (xxxxx por cento) e o saldo remanescente em até xxxx (xxxxxx) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação positiva acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acrescida de juros de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) ao mês pela Tabela Price, devendo a entrada ser paga no ato da assinatura deste Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, a partir da qual serão aplicados os juros e a Tabela Price, conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a data da assinatura deste Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, acrescidas de 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) de juros ao mês (Tabela Price).

Parágrafo Segundo – Em caso de atraso de qualquer parcela, o(a) **COMPRADOR(A)** será constituído(a) em mora, devendo efetuar o pagamento da parcela em atraso no prazo de 15 (quinze) dias, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora “pro-rata temporis” de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Terceiro – A falta de pagamento de qualquer quantia devida pelo(a) **COMPRADOR(A)** poderá ensejar a rescisão do presente instrumento, à critério da **VENDEDORA** nos termos da Cláusula Décima deste instrumento.

Parágrafo Quarto – Com exceção da entrada, os demais pagamentos serão efetuados mediante envio da fatura para efetuar o pagamento através de depósito na conta corrente a ser indicada pela **VENDEDORA**.

Parágrafo Quinto – No caso de pagamento em cheques, a quitação dos valores devidos será dada após a devida compensação.

Parágrafo Sexto – Caso o dia de vencimento não seja dia útil bancário o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil bancário subsequente.

Parágrafo Sétimo – Será possível a antecipação de pagamento, a qualquer tempo, desde que seja para quitação do saldo devedor apurado previamente pela **VENDEDORA**, conforme disposto no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSE

O(A) **COMPRADOR(A)** se emite na posse precária do imóvel, na data de assinatura deste instrumento, até a outorga da **ESCRITURA** definitiva de venda e compra, praticando e respondendo por todos os atos decorrentes de direitos e obrigações pertinentes à posse, perante a **VENDEDORA** e terceiros.

Parágrafo Primeiro – O(A) **COMPRADOR(A)** deverá iniciar o procedimento de transferência de titularidade do imóvel por meio do registro da escritura pública do imóvel no prazo de até 90 (noventa) dias, após a quitação do valor descrito na cláusula segunda, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste instrumento, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo - O IPTU e demais impostos e taxas, que incidirem sobre o imóvel objeto deste instrumento, a partir da assinatura deste instrumento, correrão por conta exclusiva do(a) **COMPRADOR(A)**, ainda que criados, lançados ou cobrados em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros, desde que venham a ser exigidos pela Prefeitura local ou outros órgãos competentes.

Parágrafo Terceiro - Correrão, a partir da assinatura deste instrumento, exclusivamente por conta do(a) **COMPRADOR(A)**, todas as despesas referentes aos serviços de fornecimento de água, esgotos, eletricidade, telefone e gás, relativos ao imóvel.

Parágrafo Quarto - O(A) **COMPRADOR(A)** deverá iniciar o procedimento de transferência da titularidade do IPTU e demais impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel perante os órgãos competentes, bem como com relação a titularidade de água, gás, eletricidade, dentre outros pertinentes, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do instrumento de compra e venda, e, em caso de não cumprimento, a **VENDEDORA** poderá iniciar o procedimento de transferência da titularidade, correndo todas as despesas exclusivamente sob a responsabilidade do(a) **COMPRADOR(A)**.

Parágrafo Quinto - Todas as despesas que incidam sobre a transação correrão por conta exclusiva do(a) **COMPRADOR(A)**, inclusive as despesas de ESCRITURA definitiva, e respectivos registros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração deste instrumento, bem como do(s) seu(s) Anexo(s), somente será válida quando formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO E AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMAE

O(A) **COMPRADOR(A)** fica ciente da sua adesão ao Código de Conduta e Integridade e Programa de Integridade da **VENDEDORA**, recebe os exemplares dos referidos documentos, para tanto, deverá assinar o Termo de Adesão aos respectivos documentos, e compromete-se a cumpri-los integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O(A) **COMPRADOR(A)**, por si e por seus colaboradores, se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei federal nº 13.709/2018 - LGPD. No manuseio dos dados o(a) **COMPRADOR(A)** deverá:

- a) Tratar os **DADOS PESSOAIS** dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de **DADOS PESSOAIS** à duração necessária para implementar este instrumento e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas nos termos do artigo 6.º, inciso VII e do artigo 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar **DADOS PESSOAIS** tratados na execução deste instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento do incidente e sem demora injustificada, quaisquer violações de **DADOS PESSOAIS**, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada Parte deverá ser responsável perante as outras Partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula; e
- j) Cada Parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO

O gerenciamento deste instrumento ficará a cargo do **Departamento de Meio Ambiente e Patrimônio Imobiliário**, localizado no seguinte endereço **Av. Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, Cidade Monções, São Paulo, SP**, telefone nº **(11) 2763-6688**, da **VENDEDORA**, ao qual deverão ser encaminhadas todas as correspondências pertinentes a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste instrumento.



Aprovado Eletronicamente



Parágrafo Único - A abstenção do exercício de qualquer direito significará mera tolerância e não implicará no perdão, renúncia, alteração ou novação de quaisquer obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento está vinculado ao Edital do Procedimento de Licitação nº **ASL/APP/9002/2023** e reproduz os termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O(A) **COMPRADOR(A)**, ao infringir quaisquer das disposições deste instrumento, notadamente a cláusula segunda, será notificado por escrito e regularmente constituído em mora e terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a obrigação. Caso não cumpra a obrigação no prazo mencionado, a **VENDEDORA** poderá imediatamente rescindir este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Verificada a constituição do(a) **COMPRADOR(A)**, em mora, obriga-se o mesmo a pagar à **VENDEDORA** importância mensal a ser fixada por esta, em razão do uso irregular do imóvel, sem prejuízo da indenização por perdas e danos devidos.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente Instrumento e não convindo à **VENDEDORA** a permanência de qualquer acessão e/ou benfeitoria feita pelo(a) **COMPRADOR(A)** do imóvel, deverá o mesmo removê-la às suas expensas, deixando o imóvel no mesmo estado em que se achava anteriormente a este compromisso.

Parágrafo Terceiro - Rescindindo o presente instrumento, a **VENDEDORA** devolverá à(o) **COMPRADOR(A)** as quantias por ele(a) pagas, entre as datas do efetivo pagamento e o da constituição em mora, deduzido do valor total das parcelas pagas o percentual de 30% (trinta por cento) gasto pela **VENDEDORA** a título de processamento da licitação e do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, notificações, cobranças e demais despesas administrativas. O saldo a ser restituído será pago a(o) **COMPRADOR(A)** em tantas parcelas quantas tenham sido até então recebidas pela **VENDEDORA**, em parcelas fixas e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este instrumento é regido pelo Regulamento Interno de Licitações da **VENDEDORA**, o qual está disponível no endereço eletrônico www.emae.com.br/licitacoes, bem como pela Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo como competente para dirimir qualquer dúvida do presente instrumento, com renúncia expressa ao Foro da situação do imóvel, ainda que privilegiado, desde que o eventual litígio não recaia sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, posse, divisão e demarcação de terras e nunciação de obra nova, hipóteses em que é competente o Foro da situação do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Declaram as PARTES, de forma inequívoca, a sua concordância, validade e eficácia com relação a possibilidade de assinatura eletrônica e/ou digital, nos termos da Lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, os seguintes anexos, naquilo em que não colidirem com as suas cláusulas, as quais sempre prevalecerão:

ANEXOS:

- Anexo I - Matrícula de Imóvel nº 55.488
- Anexo II - Memorial Descritivo
- Anexo III - Termo de Encerramento
- Anexo IV - Termo de Encerramento



Aprovado Eletronicamente



ÚLTIMA FOLHA DO INSTRUMENTO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL N°.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2023.

Pela VENDEDORA: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Pelo(a) COMPRADOR(A):

Testemunhas:



Aprovado Eletronicamente



ANEXO I DO INSTRUMENTO Nº

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Matrícula nº xxxxx

O 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL **13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo**

matrícula 55488 ficha 1 São Paulo, 08 de DEZEMBRO de 1.988.

IMÓVEL: Edifício de escritórios e respectivo terreno, à RUA AUGUSTA nº 1.626, antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636, nesta Capital, no 34º Subdistrito (Cerqueira Cesar), edifício esse composto de subsolo, térreo (galeria, lojas, garagem), 1º, 2º e 3º níveis de garagem, quinze andares, além de cobertura, sala de administração, casa de máquinas e caixa d'água - incluindo o terreno em sua integridade, 22,00m. de frente para a Rua Augusta, por 54,00m. da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos também 22,00m., encerrando a área de 1.188,00m²; confrontando do lado direito de quem de frente o prédio olha, com o imóvel nº 1.600, do lado esquerdo com o imóvel nº 1.642, ambos da Rua Augusta, e nos fundos com o prédio nº 403 da Rua Haddock Lobo; anteriormente confrontava, de um lado com Paulo Mendes Couto, de outro com Francisco de Vivo, e pelos fundos com Jorge de Moraes.

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, com sede nesta Capital, à Rua Augusta nº 1.626, inscrita no CGC/MF. sob nº 62.070.362/0001-06.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição número 52.616 no Livro 3-AR. Contribuinte nº 010.054.0089-1.

O OFICIAL MAIOR

Waldeci Wanderley Rosada
Waldeci Wanderley Rosada

R.1-55488. Em 08/DEZEMBRO/1.988. Por escritura de contrato de financiamento mediante abertura de crédito número 87.2.237.4.1, de 21 de dezembro de 1.987, lavrada no 16º Cartório de Notas desta Capital, Livro 1.209, fls. 01 verso, aditada pela escritura de aditivo número 01 (um), de 06 de dezembro de 1.988, das mesmas Notas, Livro 1.233, fls. 78 (Continua no verso)

13º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11119-5-AB 064468

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ERRETA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente



matrícula

55488

ficha

1

verso

verso, a proprietária HIPOTECOU o imóvel ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, com sede em Brasília-DF., e serviços na cidade do Rio de Janeiro-RJ., à Avenida República do Chile número 100, inscrito no CGC/MF. sob número 033.657.248/0001-89, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do contrato, através do qual o credor abriu à mesma devedora, um crédito no valor de Cz\$2.536.223.792,00 equivalente a 4.849.469 Obrigações do Tesouro Nacional, considerado o valor de Cz\$522,99 por OTN vigente em dezembro de 1.987, destinado à suplementação dos recursos necessários para a implantação do Sistema Intermunicipal do Primeiro Módulo do Programa de Ação Imediata de Tróleibus, na região metropolitana da Grande São Paulo, neste Estado, no âmbito da Resolução do BNDES número 588/83, de 14 de julho de 1.983; sobre o principal da dívida vencerão juros de 8% ao ano, calculados dia a dia sobre o saldo devedor reajustado, exigíveis trimestralmente no dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 1.988 e 15 de dezembro de 1.989, e mensalmente a partir de 15 de janeiro de 1.990, inclusive, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato; o saldo devedor, aí incluídos o principal, juros compensatórios e moratórios, despesas, comissões e demais encargos pactuados, será reajustado monetariamente de acordo com a variação nominal das OTN's; o principal da dívida será pago em 97 (noventa e sete) prestações mensais e sucessivas, cada uma no valor principal da dívida, reajustado na forma citada, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não pagas, vencendo-se a primeira em 15 de janeiro de 1.990, comprometendo-se a

(Continua na ficha 2)

EM BRANCO

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



Aprovado Eletronicamente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

55488

ficha

2

devedora a liquidar, com a última prestação, em 15 de janeiro de 1.998, todas as obrigações do contrato; e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do mesmo, no qual compareceram como intervenientes, o Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Governador do Estado, e este pelo Secretário da Fazenda, Dr. José Machado de Campos Filho, e a Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A., com sede nesta Capital, à Avenida Nove de Julho número 4.927, Bloco "B", 12º andar, inscrita no CGC/MF. sob número 61.695.227/0001-93, que assumiram as obrigações constantes das "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES", além daquelas enunciadas na escritura. Avaliação do imóvel: Cz\$2.167.000.000,00 correspondentes a 1.093.075,3399 OTN's, considerado o valor de Cz\$1.982,48 por OTN vigente em agosto de 1.988, segundo o laudo de avaliação do DEPAT/GERAV número 079/88, de 05 de agosto de 1.988.

Registrado por

Maria do Carmo Mendes - Esc. aut.

AV.2-55488. EM 13/JANEIRO/1995. Fica averbado o cancelamento da hipoteca objeto do R.1-55488, em virtude de quitação e autorização do credor Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. República do Chile nº 100, no instrumento particular - declaração de quitação de 28 de dezembro de 1994, passado no Rio de Janeiro-RJ.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto - Escrevente Substituta

R.3-55488. EM 15/SETEMBRO/1995. Do mandado passado em 18 de agosto de 1995, pelo MM. Juiz de Direito do Setor de Cartas

(continua no verso)



13º Oficial de Registro de Imóveis
Cartório de São Paulo - SP

11119-5-AB 064469



EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ENFERMA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente



matrícula

55488

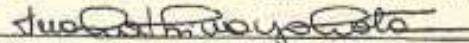
ficha

2

Verso

Precatórias Cíveis da comarca desta Capital, Dr. Regis Rodrigues Bonvicino, expedido nos autos da Carta Precatória nº 3304/95, oriunda de Diadema/São Paulo, da Ação de Desapropriação nº 1.212/86, a requerimento de COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ contra INYLBRA S/A. TAPETES E VELUDOS, inscrita no CGC/MF sob nº 59.135.509/0001-94, consta que o imóvel foi PENHORADO e nomeado depositário, Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, RG nº 1.442.308-SSP e CPF nº 016.704.338-20. Valor da causa:- R\$1.016.957,00.

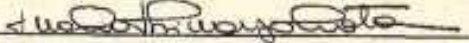
Registrado por



Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.4-55488. EM 28/FEVEREIRO/1996. Do mandado de 13 de março de 1995 e dos aditamentos de 25 de maio de 1995 e 01 de fevereiro de 1996, passados pelo MM. Juiz de Direito da Sexta Vara da Fazenda Pública da comarca desta Capital, Dr. Wanderley José Federighi, e do auto de penhora e depósito lavrado aos 14 de junho de 1995, expedidos nos autos do processo nº 964/87, da ação de Desapropriação que a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO/METRÔ move contra HUGO ENEAS SALOMONE, consta que o imóvel foi PENHORADO para garantia da importância exequenda de R\$152.130,55, devidamente atualizada, nos termos do artigo 659, §4º, do C.P.C., e nomeado depositário do bem penhorado, Ignácio de Barros Barreto Sobrinho, portador da cédula de identidade RG nº 1.442.308-SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 016.704.338-20, ciente da responsabilidade adquirida perante a lei.

Registrado por



Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.5-55488. EM 08/MARÇO/1996. Do mandado passado em 05 de fevereiro de 1996, pelo MM. Juiz de Direito do Setor de Cartas Precatórias Cíveis da comarca desta Capital, Dr. João

(continua na ficha 3)

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

13º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula
55488

ficha
3

Andre de Vincenzo, expedido nos autos da Carta Precatória nº 12.195/95, oriunda da 6ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo/SP, tendo como partes COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ contra JOSÉ ZANCHI SOBRINHO, consta que o imóvel foi PENHORADO e nomeado depositário Ignacio de Barros Barreto Sobrinho, RG nº 1.442.308-SSP. Valor da causa:- R\$2.464,22.

Registrado por Sueko Shiwa Yokota
Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.6-55488. EM 26/SETEMBRO/1996. Do auto de penhora e depósito lavrado em 13 de setembro de 1996, em cumprimento ao mandado passado em 05 de setembro de 1996, assinado pelo MM. Juiz Auxiliar da Décima Vara da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Guilherme Amaral Toledo, expedido nos autos da ação Desapropriação nº 242/88, movida por Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô, com sede nesta Capital, na Rua Augusta nº 1.626, contra Pedro Sanches, consta que o imóvel desta matrícula, foi PENHORADO e nomeada depositária, Dra. Aniete de Barros Fagundes, ciente da responsabilidade adquirida com o encargo, perante a Lei.

Registrado por Sueko Shiwa Yokota
Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.7-55488. EM 28/NOVEMBRO/1996. Do mandado passado em 24 de outubro de 1996, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da cidade e comarca de Santo André, deste Estado, Dr. Ricardo Pessoa de Mello Belli, com o "cumpra-se" do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da comarca desta Capital, Dr. Asdrubal Nascimbeni, em

(continua no verso)

EM BRANCO

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

13º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11119-5-AB 064470



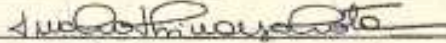
Aprovado Eletronicamente



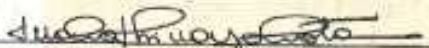
matrícula
55488

ficha
3

18 de novembro de 1996, expedido nos autos da ação de Desapropriação, processo nº 452/86, requerida por COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, com sede nesta Capital, na Rua Augusta nº 1.626, inscrita no CGC/MF sob nº 62.070.362/0001-06, em face de BANCO BAMERINDUS DO BRASIL, consta que o imóvel foi PENHORADO em 10 de setembro de 1996, e nomeada depositária, a Dra. Aniete de Barros Fagundes. Valor da causa: Cz\$107.513,73.

Registrado por 
Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

AV.8-55488. EM 30/JUNHO/1997. Fica averbado o cancelamento da penhora objeto do R.3-55488, à vista do mandado de levantamento de penhora passado em 28 de maio de 1997, assinado pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da comarca de Diadema, deste Estado, Dr. João Batista Amorim de Vilhena Nunes, com o "cumpra-se" do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos da comarca desta Capital, Dr. Asdrubal Nascimbeni, em 19 de junho de 1997, expedido nos autos nº 1212/86, da ação de Desapropriação movida por CIA. DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, inscrita no CGC/MF sob nº 62.070.362/0001-06, com sede nesta Capital, na Rua Augusta nº 1.626, contra INYLBRA S/A. TAPETES E VELUDOS, com sede em Diadema/SP, na Rua Presidente Juscelino nº 165, inscrita no CGC/MF sob nº 59.135.509/0001-94.

Averbado por 
Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

(continua na ficha 4)

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

13º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 55488

ficha 4

[Handwritten signature]

R.9-55488. EM 14/AGOSTO/1997. Do mandado passado em 07 de outubro de 1996, aditado em 25 de março de 1997 e 24 de julho de 1997, pelo Cartório e Juízo de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública da comarca desta Capital, expedido nos autos nº 2247/82, da ação DESAPROPRIAÇÃO requerida por .COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRO contra RAFFAELE LOFFREDO e s/m e outros, consta que o imóvel foi PENHORADO em 22 de outubro de 1996 e nomeada depositária, Dra. Aniete de Barros Fagundes. Valor da causa:- R\$92.167,11, válido para 30 de outubro de 1995.

Registrado por *[Handwritten signature]*
Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

AV.10-55488. Em 13/OUTUBRO/1997. Fica averbado o cancelamento da penhora objeto do R.5-55488, à vista do mandado de cancelamento de penhora passado em 05 de setembro de 1997, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, neste Estado, Dr. Edson Luiz de Queiroz, com o "cumpra-se" do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara de Registros Públicos da Comarca desta Capital, Dr. Luis Mario Galbetti, expedido nos autos (Proc. nº 1410/85), da ação de Desapropriação pelo rito especial, movida por Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, contra José Zanchi Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2.892.050, inscrito no CPF/MF sob nº 067.207.578-49, Dalva Gardel Zanchi, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade (continua no verso)

REGISTRO
Nº
SANTO
MATE
PAULO

[Handwritten signature]

13º Oficial do Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11119-5-AB 064471



EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente



matrícula

55488

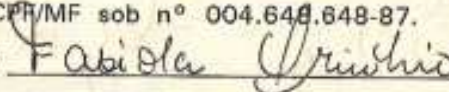
ficha

4

verso

RG nº 2.430.116, inscrita no CPF/MF sob nº 592.146.608-59, residentes nesta Capital, na Rua Monteiro de Melo, 412, apto. 01, Décio Gardel, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 2.210.111-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.648.648-87, e Carmen Nunes Gardel, brasileira, do lar, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 5.217.482, inscrita no CPF/MF sob nº 004.648.648-87.

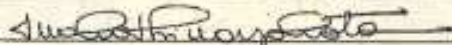
Averbado por



Fabiola Oricchio - escrevente substituta

AV.11-55488. EM 14/NOVEMBRO/1997. Fica averbado o cancelamento da penhora objeto do R.7-55488, à vista do mandado passado em 03 de outubro de 1997, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da comarca de Santo André, deste Estado, Dr. Ricardo Pessoa de Mello Belli, com o "cumpra-se" do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da comarca desta Capital, Dr. Oscar José Bittencourt Couto, de 20 de outubro de 1997, expedido nos autos da ação de Desapropriação requerida por Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô contra Banco Bamerindus do Brasil (processo nº 452/86).

Averbado por



Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

AV.12-55488. EM 07/ABRIL/1999. Fica averbado o cancelamento da penhora objeto do R.6-55488, à vista do ofício nº 22/99, de 05 de março de 1999, assinado pela MMª. Juíza de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, Dra. Adriana Sachsida Garcia Abujamra, expedido (continua na ficha 5)

EM BRANCO

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"



Aprovado Eletronicamente





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

55488

ficha

5

nos autos nº 242/88 da ação Desapropriação movida pela COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO contra PEDRO SANCHES.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

AV.13-55488. EM 22/DEZEMBRO/1999. Fica averbado o cancelamento da penhora objeto do R.9-55488, à vista do mandado passado em 29 de novembro de 1999, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, Dr. José Henrique Fortes Muniz Junior, expedido nos autos da ação de desapropriação, processo nº 2247/82, movida por COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRO contra RAFFAELE LOFREDO e outros.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Escrevente Substituta

R.14-55488. Em 29/JANEIRO/2002. Do mandado passado em 17 de agosto de 2001, assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, prenotado sob nº 161918, em 23/01/2002, Dr. Édson Luiz de Queiroz, expedido nos autos da ação de desapropriação, processo nº 90/86, movida por COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, situada na rua Augusta, 1626, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.070.362.0001/06, contra o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, consta que o imóvel foi PENHORADO e nomeado depositário, Ignácio de Barros Barreto, portador da cédula de identidade RG 1.442.308-SSP e inscrito no CPF/MF sob nº (continua no verso)

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, RIVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO
JCFE
SERVIÇO
JCFE
PRM-0

13º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11119-5-AB 064472



Aprovado Eletronicamente



matrícula
55488

ficha
5
verso

016.704.338-20. Valor da causa, Cr\$207.637.558.

Registrado por Samara Cristina Rosada
Samara Cristina Rosada - escrevente

R.15-55488. EM 09/MAIO/2002. Do mandado passado em 21 de fevereiro de 2002, assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, deste Estado, Dr. Celso Alves de Rezende, expedido nos autos da ação de desapropriação parcial (processo nº 216/86), que Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, com sede na Rua Augusta, 1626, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.070.362/0001-06, move contra Município de São Bernardo do Campo, com sede na praça Samuel Sabatini, 50, Centro, São Bernardo do Campo - SP, consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** e nomeado depositário, Inácio de Barros Barreto. Valor da causa, R\$1.668.616,38. Prenotação nº 163385, de 11/04/2002.

Registrado por Maria Helena da Silveira Franco Sueko Shiwa Yokota
Maria Helena da Silveira Franco (Escrevente) Sueko Shiwa Yokota (Escrevente)

AV.16-55488. Em 11/DEZEMBRO/2002. Procede-se a presente para constar o **cancelamento da penhora objeto do R.4-55488**, à vista do mandado expedido em 12/11/2002, assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca desta São Paulo, Dr. José Roberto Escutari Tomé de Almeida (processo 0964/1987). Prenotação 169162, de 28/11/2002.

Averbado por Maria Helena da Silveira Franco Sueko Shiwa Yokota
Maria Helena da Silveira Franco (Escrevente) Sueko Shiwa Yokota (Escrevente)

(continua na ficha 6)

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASLRIA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo


matrícula

55488

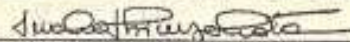
ficha

6

AV.17-55488. Em 23/MAIO/2007. Promove-se a presente averbação para constar o cancelamento da penhora objeto do R.14-55488, à vista do mandado expedido em 22/03/2007, assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Dr. Celso Lourenço Morgado, processo nº 90/1986. Prenotação nº 208874, de 18/05/2007.

Averbado por 
Sueko Shiwa Yokota - Escrevente

AV.18-55488. Em 30/MAIO/2007. Promove-se a presente averbação para constar o cancelamento da penhora objeto do R.15-55488, à vista do mandado expedido em 22/05/2007, pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Dr. Celso Alves de Rezende, processo nº 564.01.1986.000156-6/000000-000, ordem nº 216/1986. Prenotação nº 209036, de 23/05/2007.

Averbado por 
Sueko Shiwa Yokota - Escrevente

R.19-55488. Em 25/JULHO/2007. Do auto de penhora e depósito lavrado em 03/07/2007, em cumprimento ao mandado nº 2213/07, expedido em 13/06/2007 pela Diretora de Secretaria, Débora Godoy Segnini, por ordem da Meritíssima Juíza Federal da 6ª Vara de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo, Dra. Luciane Aparecida Fernandes Ramos, prenotado sob o nº 211012, em 24/07/2007, nos autos do processo nº 2005.61.82.019826-1, certidão de dívida ativa nº 80205017540, processo administrativo nº 10880531022200525, em que figuram, como exeqüente, Fazenda Nacional, e, como executada, COMPANHIA DO (continua no verso)

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente



matrícula
55488

ficha
6
verso

METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, já qualificada, consta que o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO** e nomeado depositário Alexandre Liando da Silva, RG 19.763.271, CPF/MF 100.182.578-01, com endereço nesta cidade de São Paulo, na Rua Dríades nº 175, apartamento 13, Bloco 13. Valor da dívida, R\$6.571.394,34 em 14/03/2005.

Registrado por Maria Helena da Silveira Franco
Maria Helena da Silveira Franco - escrevente

INDISPONIBILIDADE DE BENS

AV.20-55488. 27/DEZEMBRO/2018. Promove-se a presente averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ**, CNPJ/MF 62.070.362/0001-06, conforme comunicado nº 201812.1915.00682936-IA-760, de 19/12/2018, extraído do processo nº 10003833620165020028, da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Prenotação nº 326546, de 20/12/2018. Selo Digital: 1111953313265461861769185.

Averbado por Rafael Alves Dornelles
Rafael Alves Dornelles - escrevente

CANCELAMENTO

AV.21-55488. 28/JANEIRO/2019. Promove-se a presente averbação para constar o cancelamento da indisponibilidade dos bens de **Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô**, referida na AV.20-55488, conforme comunicado nº 201901.1517.00691649-TA-690, de 15/01/2019, extraído do processo nº 10003833620165020028, da 28ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP. Prenotação nº 327162, de 16/01/2019, Selo digital: (continua na ficha 7)

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo - CNS 11.119-5

matrícula 55488

ficha 7

111195331327162186486519V.

Averbado por
Fabiola Oricchio - escrevente

CANCELAMENTO DE PENHORA

AV.22-55488. 24/NOVEMBRO/2020. A requerimento da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, firmado em 13/11/2020, nesta cidade de São Paulo, promove-se a presente averbação para constar o cancelamento da penhora objeto da AV.19-55488, em cumprimento à determinação do Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São Paulo, Dr. Erik Frederico Gramstrup, contida no mandado expedido em 12/11/2020, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 0019826-95.2005.4.03.6182. Prenotação nº 344889, de 13/11/2020. Selo digital: 1111953G1344889195448220L.

Averbado por
Caio César Ramos Celerino
Escrevente

Claudir A. Coutinho
Substituto

VENDA E COMPRA

R.23-55488. 6/JANEIRO/2022. Por escritura de 29/12/2021, lavrada no 21º Tabelião de Notas desta cidade de São Paulo, às páginas 163/167 do livro 4016, prenotada sob o nº 359508, em 30/12/2021, Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, com sede nesta cidade de São Paulo, na Rua Boa Vista nº 175, CNPJ 62.070.362/0001-06, VENDEU o imóvel desta matrícula a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.379.400/0001-50, pelo preço de R\$81.000.000,00. Selo digital: 1111953G13595082022780223.

Registrado por
Tais dos Santos Vasconcelos - Escrevente
(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS

13º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São Paulo - SP

11119-5-AB 064474



EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente

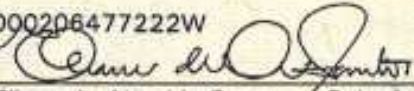


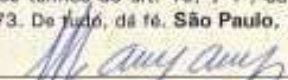
matrícula
55488

ficha
7
verso

PERMUTA

R.24-55488. 23/SETEMBRO/2022. Por escritura de 10/08/2022, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito, Ibirapuera, desta cidade de São Paulo, às páginas 002/032 do livro 1373, prenotada sob o nº 368000, em 26/08/2022, Fazenda do Estado de São Paulo, qualificada no R.23-55488, TRANSMITIU o imóvel desta matrícula, para EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A., com sede nesta cidade de São Paulo, na Avenida Jornalista Roberto Marinho nº 85, 16º e 17º andares, CNPJ 02.302.101/0001-42, com estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35300153243, a título de permuta, pelo valor de R\$82.461.333,00. Valor venal do imóvel no exercício fiscal de 2022, R\$26.152.020,00. Selo Digital: 111195321368000206477222W

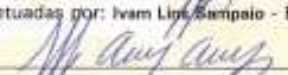
Registrado por 
Eliane de Almeida Santos / Substituta

<p>CERTIDÃO DE MATRÍCULA</p> <p>Nada mais consta em relação ao imóvel da matrícula certificada. Verificou-se a existência ou não de títulos prenotados até 22/09/2022. A presente cópia é reprodução autêntica das fichas da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 23/09/2022.</p> 	<p>13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS</p> <ul style="list-style-type: none"> Caio Cezar Ramos Celerino Danilo Dias Mendes da Silva Ivam Lins Sampaio Renata Paula de Souza Sonia Ferreira Mendes Sonia Pereira de Souza Gomes
--	--

PRAZO DE VALIDADE

Para fim de alienação e oneração, a presente certidão é válida por trinta (30) dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade, nos termos do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/1988 e letra "c" do item 60 do Capítulo XVI do Provimento CGJ nº 58/1989, com redação do Provimento CGJ nº 56/2019 (processo nº 000.02.004824-6 da 1ª Vara de Registros Públicos desta Comarca de São Paulo).

Buscas efetuadas por: Ivam Lins Sampaio - Extraída por: Ivam Lins Sampaio

Eu,  , escrevente, certifiquei.

Emolumentos:	R\$	38,17
Estado:	R\$	10,85
Município:	R\$	0,78
IPESP:	R\$	7,43
Registro Civil:	R\$	2,01
Trib. de Justiça:	R\$	2,62
M. Público:	R\$	1,83
TOTAL:	R\$	63,69



Guia nº: 183
Protocolo nº 368000
São Paulo, 23/09/2022 às 16:01:14
Selo Digital: 111195321368000206477222W
Para conferir a procedência deste documento acesse o Selo do CR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selos2020.emaee.sp.br>

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Aprovado Eletronicamente



ANEXO II DO INSTRUMENTO Nº

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRIBUINTE: 010.054.0009-1

ENDEREÇO: Rua Augusta, 1.626 – São Paulo/SP

PROPRIETÁRIA: EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.

ÁREA TERRENO: 1.188,00 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 9.865,00 m²

MATRÍCULA: 55.488 – 13º Registro de Imóveis de São Paulo

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 52.616, no Livro 3 – AR. 13º Registro de Imóveis de São Paulo.

Imóvel urbano constituído com a finalidade de edifício de escritórios e respectivo terreno, situado na Rua Augusta nº 1.626, antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636, pertencente ao Município de São Paulo - SP, no 34º subdistrito Cerqueira César, edifício esse composto de subsolo, térreo (galeria, lojas, garagem), 1º, 2º e 3º níveis de garagem, quinze andares, além de cobertura, sala de administração, casa de máquinas e caixa d'água perfazendo 9.865 m², de área construída, o terreno em sua integralidade tem 22,00m de frente para a Rua Augusta, por 54,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos também 22,00 m, encerrando a área de 1.188,00 m², confrontando do lado direito de quem de frente o prédio olha com o imóvel nº 1.600, do lado esquerdo com o imóvel nº 1.642, ambos da Rua Augusta, e nos fundos com o prédio nº 403 da Rua Haddock Lobo; Inscrição municipal: Cadastrado na Prefeitura desta Capital sob o contribuinte nº 010.054.0009-1.



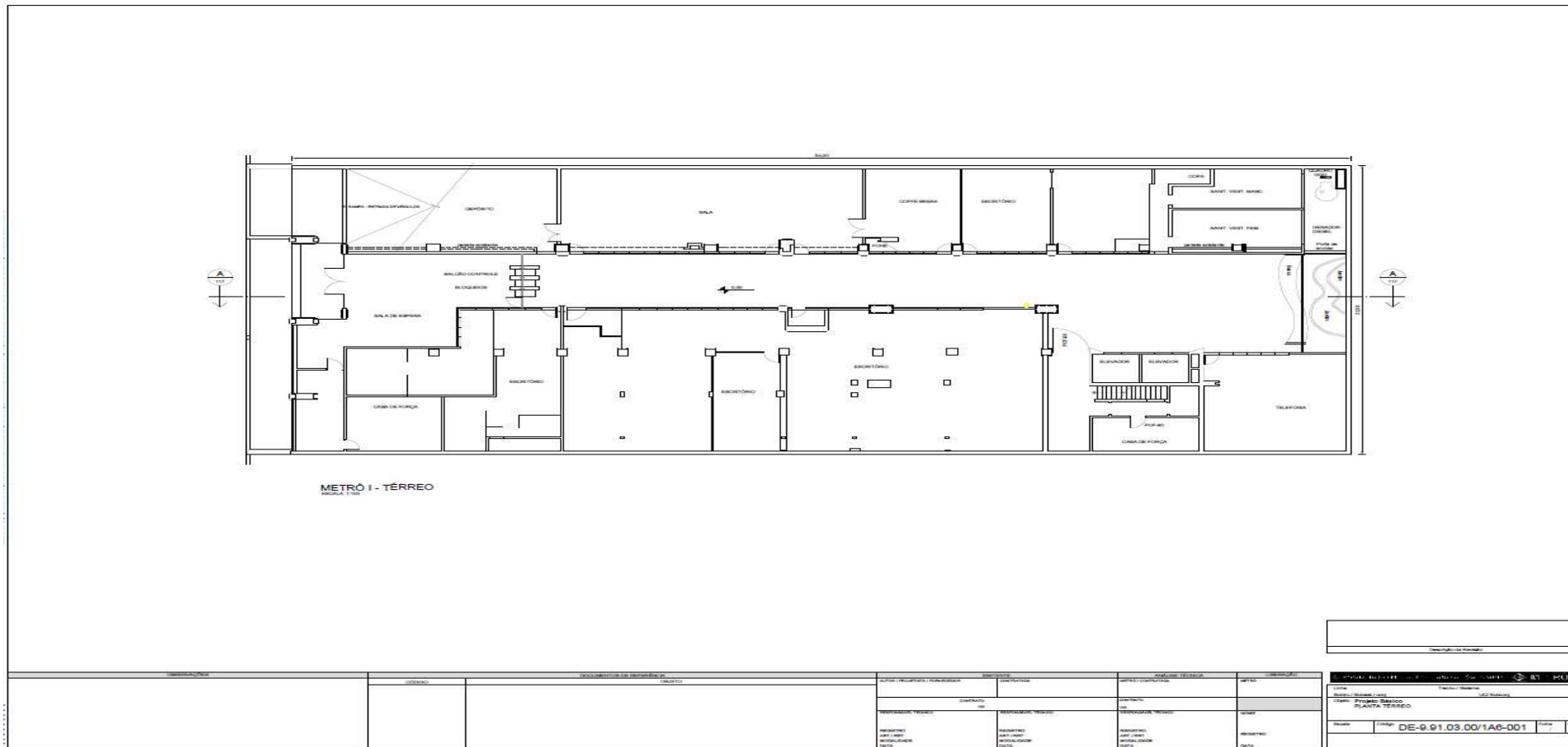
Aprovado Eletronicamente



ANEXO III DO INSTRUMENTO Nº

Ref. : PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.



DE-9.91.03.00-1A6-001_PLANTA TÉRREO-1.



Aprovado Eletronicamente



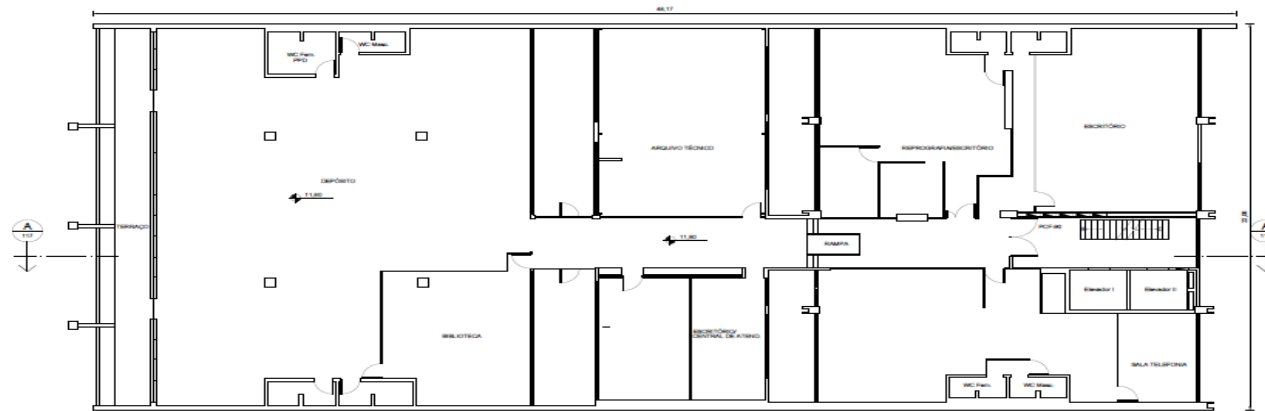


DE-9.91.03.00-1A6-002_PLANTA-GI_E_GI-A-1.



Aprovado Eletronicamente





METRÔ 1 - 1º ANDAR

IDENTIFICAÇÃO		LOCALIZAÇÃO DO MEMBRANDO		MEMBRANDO		ANÁLISE TÉCNICA		LIBERAÇÃO	
CODIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO	PROJETO	DESCRIÇÃO

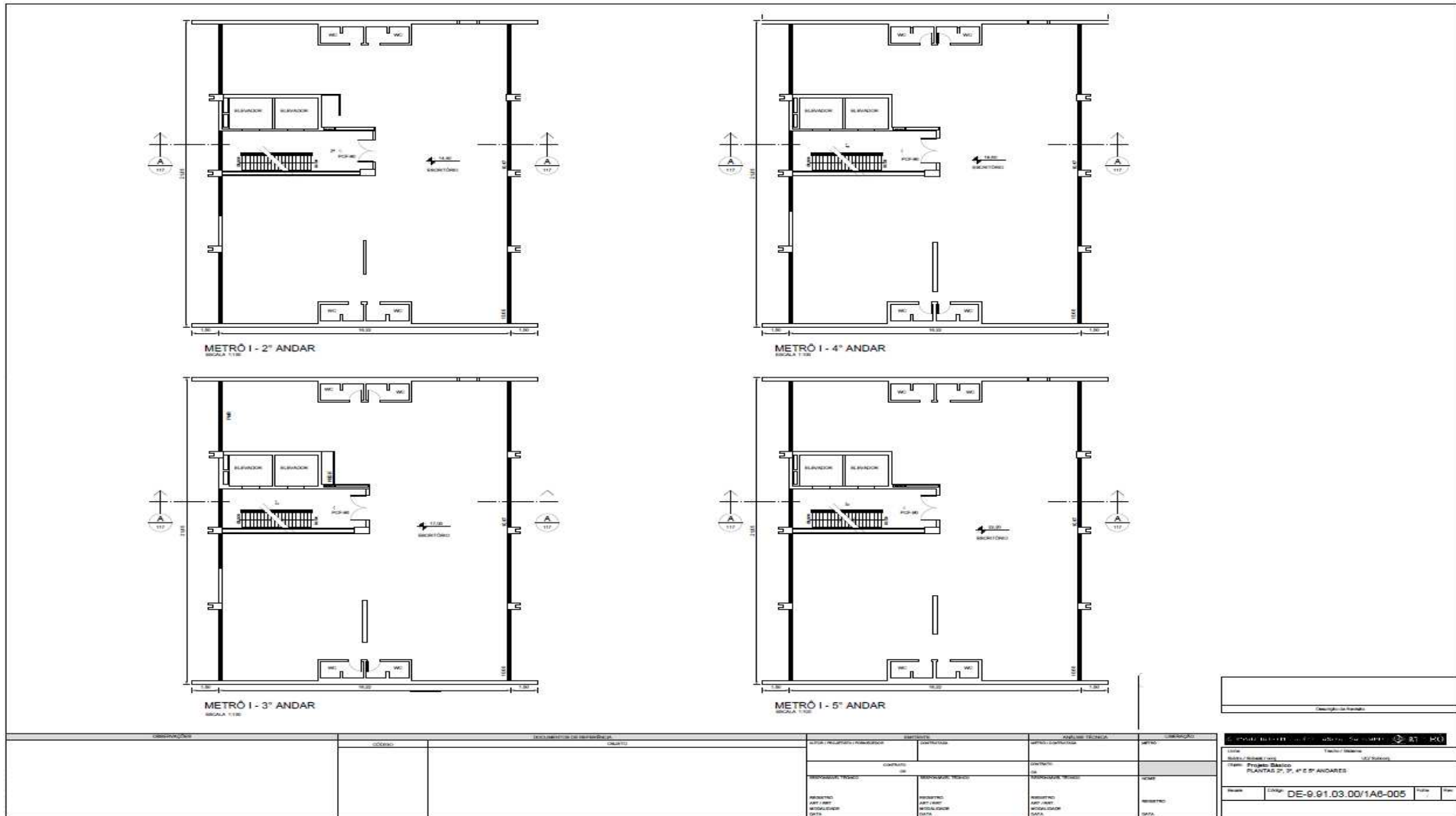
DE-9.91.03.00-1A6-004

DE-9.91.03.00-1A6-004_PLANTA_1º_ANDAR-1



Aprovado Eletronicamente



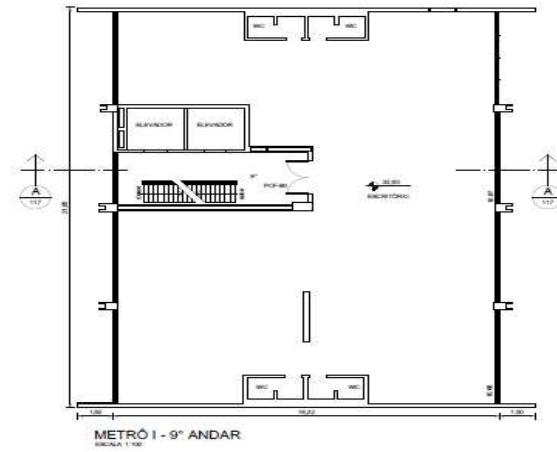
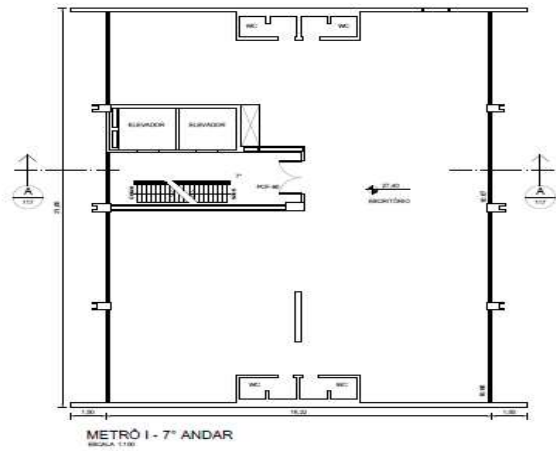
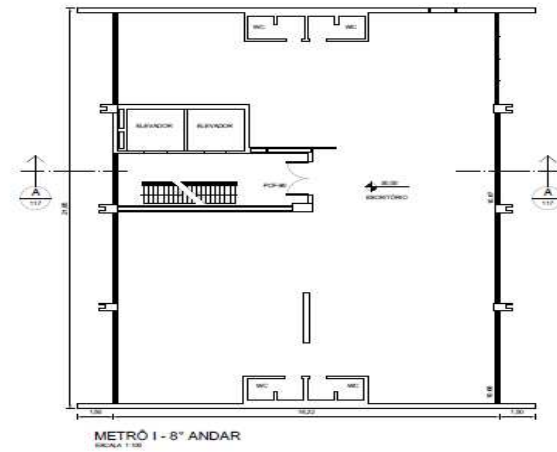
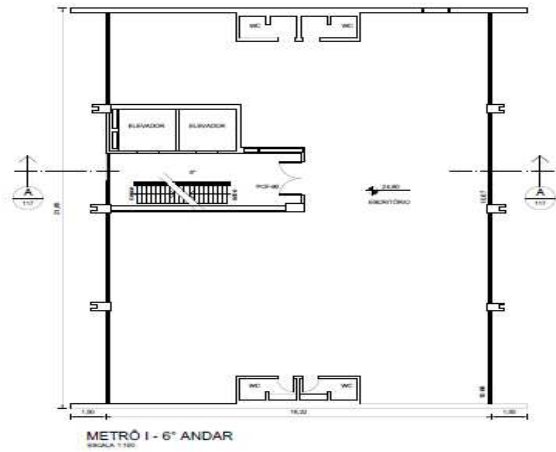


DE-9.91.03.00-1A6-005_PLANTAS_2º_3º_4º_5º_ANDARES-1



Aprovado Eletronicamente





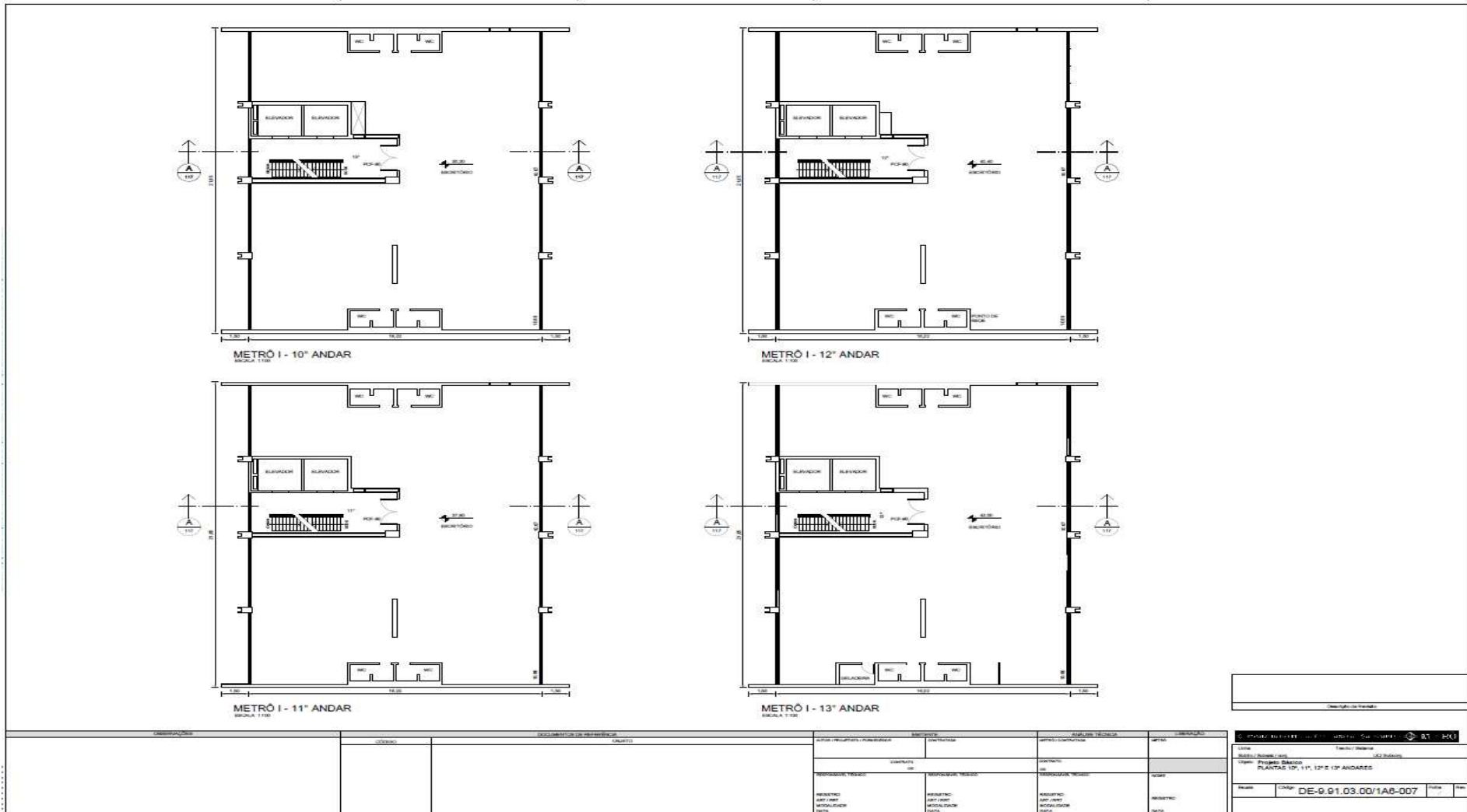
DESCRIÇÃO	CODIGO	DOCUMENTO DE REFERENCIA	DATA	PROJETA	REVISOR	APROVADO	COBRADO

DE-9.91.03.00-1A6-006_PLANTAS_6º_7º_8º_9º_ANDARES-1



Aprovado Eletronicamente



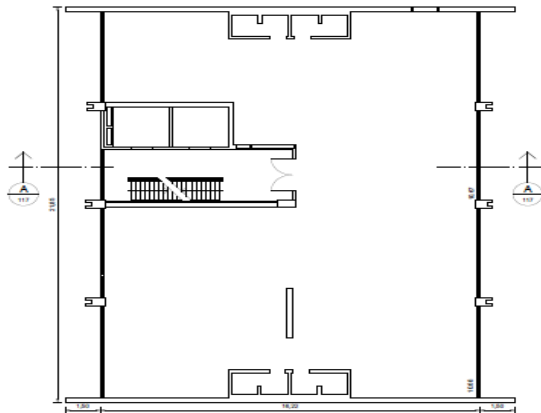


DE-9.91.03.00-1A6-007_PLANTAS_10º_11º_12º_13º_ANDARES-1

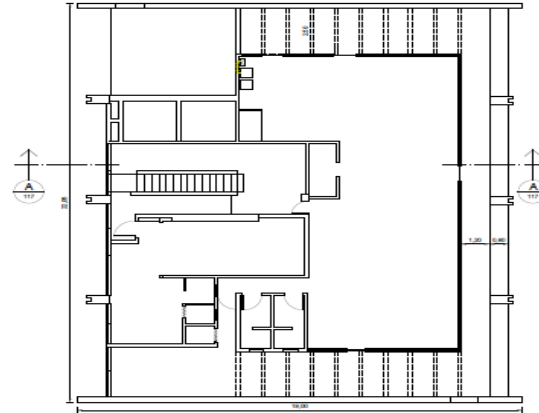


Aprovado Eletronicamente

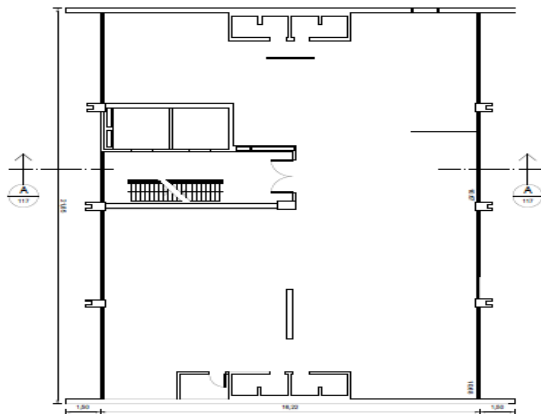




METRÔ I - 14º ANDAR



METRÔ I - 16º ANDAR



METRÔ I - 15º ANDAR

DESCRIÇÃO	LOCAL	DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO	ÁREA DE RESPONSABILIDADE	EMPRESA	ÁREA TÉCNICA	DATA
			RESPONSÁVEL TÉCNICO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
			APROVADO	APROVADO	APROVADO	RESPONSÁVEL
			REVISÃO	REVISÃO	REVISÃO	DATA

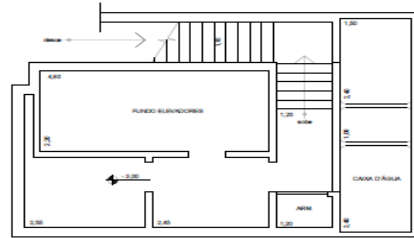
Descrição do Projeto	
Projeto Básico	87 80
PLANTAS 14º, 15º E 16º ANDARES	
Projeto	DE-9.91.03.00/1A6-008

DE-9.91.03.00-1A6-008_PLANTAS_14º_15º_16º_ANDARES-1

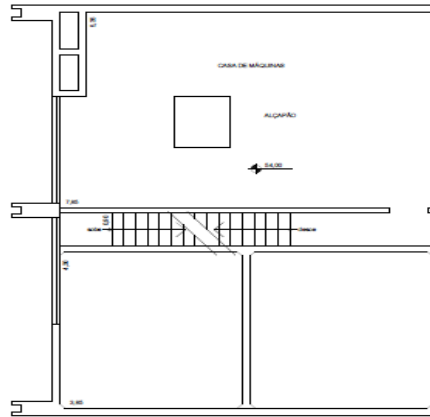


Aprovado Eletronicamente





PLANTA DO SUB - SOLO
ESCALA: 1:30



PLANTA CASA DE MÁQUINAS
ESCALA: 1:30

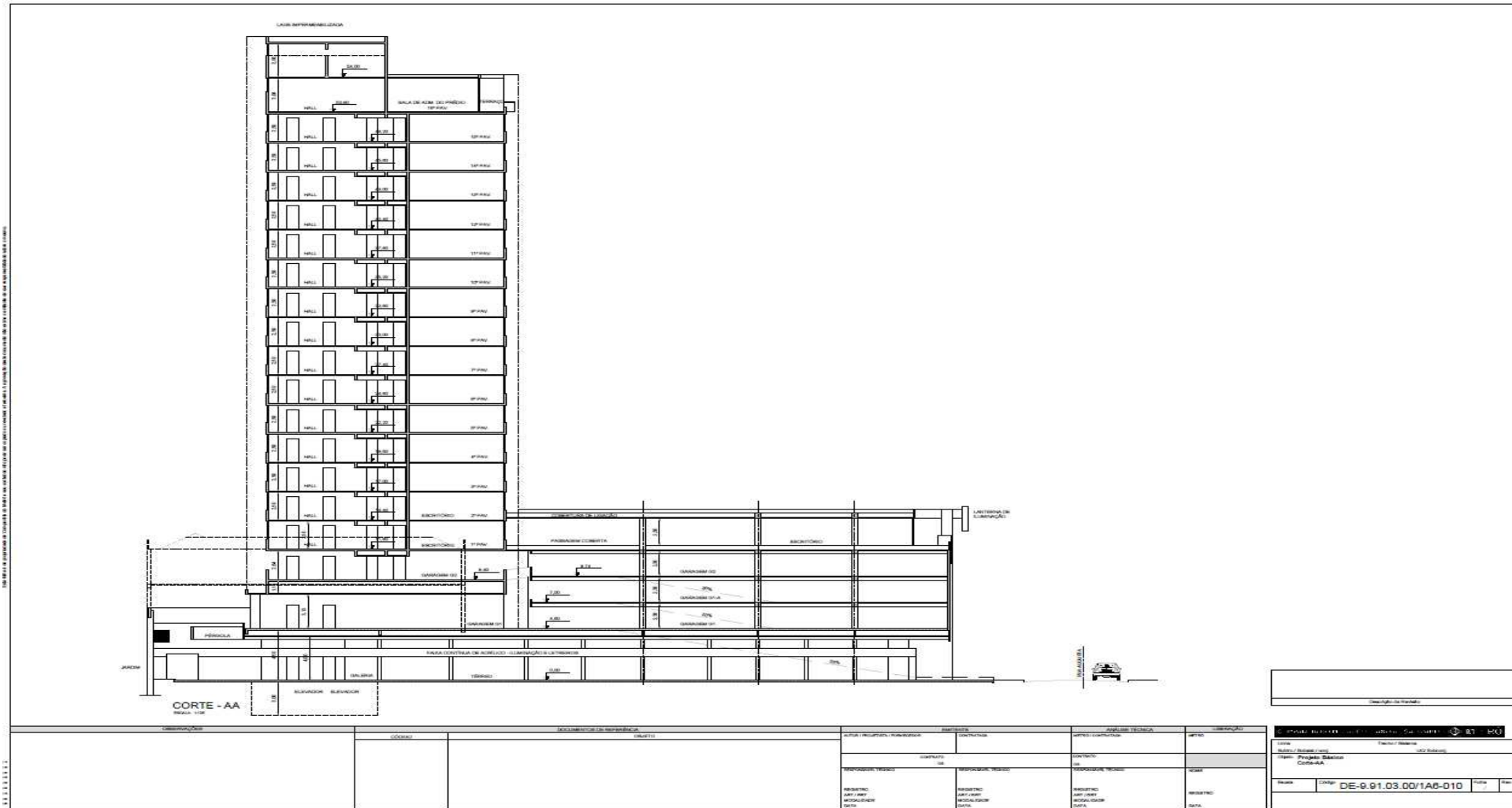
IDENTIFICAÇÃO		DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO		AUTORIZAÇÃO		ANÁLISE TÉCNICA		LIVRO DE OBRAS	
CONTEÚDO		OBJETO		CONTATO		CONTATO		CONTATO	
PROPOSTA		PROPOSTA		PROPOSTA		PROPOSTA		PROPOSTA	

DE-9.91.03.00-1A6-009_PLANTAS_SUBSOLO_MAQUINAS-1



Aprovado Eletronicamente





DE-9.91.03.00-1A6-010_CORTE-1



Aprovado Eletronicamente



**ANEXO III DO INSTRUMENTO – TERMO DE ENCERRAMENTO DO
INSTRUMENTO VENDA E COMPRA DE IMÓVEL**

<i>Número do Instrumento</i>	
------------------------------	--

COMPRADOR(A)

<i>Valor do Instrumento R\$</i>	<i>Base (mês/ano)</i>	<i>Início (data/mês/ano)</i>	<i>Término (data/mês/ano)</i>
---------------------------------	-----------------------	------------------------------	-------------------------------

Objeto

Ocorrências relevantes () sim () não
Se a resposta for “sim” indicar quais

Relatório Circunstanciado:
(modelo)

O(s) responsável(is) infraassinados, dão por encerrado o instrumento em referência.

Unidade VENDEDORA responsável pela Gestão do Instrumento:	Telefone/Ramal
Nome do Fiscal ou Gestor e Coordenador ou Gerente da Unidade VENDEDORA responsável:	Email:
Assinatura (s)	Data
COMPRADORA (Preposto - Nome e Cargo e assinatura)	Data



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 6 DO EDITAL
PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ASL/APP/9002/2023.

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa PROPONENTE), com sede no (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa PROPONENTE) perante à **EMAE** - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A., no que se referir à licitação supra-referenciada, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **COMISSÃO** enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Local e data

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa **PROponente**)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue quando do credenciamento, fora dos envelopes.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 7 DO EDITAL

DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A.

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do **PROPONENTE** _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da licitação em referência, **DECLARO** pela presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido na alínea “c” do subitem 6.1 do EDITAL, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL em referência.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa **PROPONENTE**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue quando do credenciamento, fora dos envelopes.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 8 DO EDITAL

ATESTADO DE VISITA

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP

Atestamos, para fins de participação na licitação em referência, que o Sr. _____, representante da empresa _____, esteve em ___/___/___ no empreendimento imobiliário objeto do citado Procedimento de licitação, tomando conhecimento das condições locais e efetuando a **vistoria técnica obrigatória**.

Local e data:

Nome e assinatura do representante do **PROPONENTE**

Representante da **EMAe**

Nome completo:

Prontuário:

Cargo:

Área:

NOTAS:

1) Marcar visita com: Departamento de meio Ambiente e Patrimônio Imobiliário.

Nome: Luiz Carlos Gonçalves

End: Av. Jornalista Roberto Marinho, 85 - 16º andar - Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04576-010

Telefone: (11) 2763-6688

2) Ao visitar o imóvel, o vistoriador do PROPONENTE deverá entregar este atestado ao representante da EMAe.

3) Este Anexo deverá ser entregue no ENVELOPE II lacrado.



Aprovado Eletronicamente



ANEXO 9 - PROPOSTA DE PREÇO

Ref: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº ASL/APP/9002/2023

OBJETO: Alienação de Imóvel urbano mediante venda constituído pelo edifício de escritórios e respectivo terreno, localizado à Rua Augusta nº 1.626 (antigos nºs 1.626/1.630 e 1.636) Cerqueira Cesar - São Paulo - SP.

Informo abaixo o valor que oferto e as condições de pagamento, pelo Imóvel, objeto desta licitação, visando adquirir dessa empresa o respectivo imóvel:

VALOR OFERTADO (R\$)
Entrada:
Número de Parcelas: Ou
Total 100% À vista

DECLARAÇÃO

Declaro que não tenho direito a nenhuma indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de minha proposta no caso de revogação da presente licitação.

Declaro, igualmente, estar ciente que minha proposta deverá ser de valor igual ou superior ao valor mínimo para a venda, conforme item 3.2 do Edital, na condição à vista, ou a prazo com uma entrada mínima de 20% (vinte por cento) e o saldo em até 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme disposto nos itens 4 e 8 do EDITAL bem como, tendo, examinado os imóveis, conhecer seu estado, a situação e localização dos mesmos.

Declaro, também, concordar totalmente com os termos das Normas Gerais e todos os seus Anexos, que regem esta licitação.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____ TEL: _____

NACIONALIDADE: _____ PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____ REGIME DE BENS: _____

RG: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____ PROFISSÃO: _____

EMAIL PARTICULAR: _____ EMAIL INSTITUCIONAL: _____

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Esta Planilha deve ser preenchida pelo PROPONENTE com base no valor da sua PROPOSTA, devendo ser entregue no **ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS** (VIDE ITEM 4)



Aprovado Eletronicamente

